



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

CONTRATO Nº 004/2022

Ref.: **Participação em Licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Echaporã:**
Processo Licitatório nº 090/2022- Pregão Presencial nº 09/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), presentes as partes de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 02.652.664-0001/60, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, CEP 19830-023, Fone: (18) 33561441 na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente da Mesa Diretora **EVERTON ALVES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Sagone, nº 132, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.611.660 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.008.438-44, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO**; CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede a Rua João Pessoa, 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, Cep 89.036-001, da cidade de Blumenau-SC, representada pelo sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, RG 19.817.393-3, CPF 058.748.998-71, e-mail govbr@govbr.com.br, fone (47) 3036-0000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade de PREGÃO Nº 009/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme autorização constante no Ato da Mesa nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os serviços, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, em conformidade com Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.2.

2.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.4 Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor global do presente contrato, que terá relação exclusivamente reservada à Câmara Municipal de Echaporã, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à soma de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais relativos ao licenciamento, manutenção e suporte mensal dos sistemas (valor mensal de R\$ 4.500,00 – quatro mil e quinhentos reais), mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais) envolvendo a conversão, implantação e treinamento, nos termos da proposta vencedora indicada para o item 002, cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0101.010102.01.031.0001.2002.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Secretaria da Contratante.

4.2 O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.2.1 No tocante ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), relativo à conversão, implantação e treinamento, esse será pago uma única vez, até o dia 5 de janeiro de 2023, à vista, após a conclusão de todo o serviço de migração e treinamento, após a emissão da nota fiscal eletrônica e das demais determinações da cabeça deste item.

4.2.2 O valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), relativo ao licenciamento, manutenção e suporte mensal dos sistemas, será pago até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente, sempre mediante a apresentação da nota fiscal e das demais determinações da cabeça deste item.

4.3 Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento,



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2.023.

5.2 Os efeitos do presente contrato, porém, começam a existir no momento da assinatura no tocante aos serviços de conversão, implantação e treinamento. De qualquer maneira, o pagamento desses se dará conforme o subitem 4.2.1.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Echaporã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

7.2.3 Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força Setembro, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

7.5.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10. Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

DO FORO

12. Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Echaporã/SP, 30 de setembro de 2022.

AS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL ECHAPORÃ
CNPJ 02.652.664/0001-60
Everton Alves Ferreira - Presidente
RG nº 40.611.660-x. CPF 337.008.438-44.
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ 00.165.960/0001-01
Roberlei César Fernandes
RG 19.817.393-3. CPF 058.748.998-71.
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ RG: _____

_____ RG: _____



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Anexo I

CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÕES

Item 002 Descrições dos Serviços e Atividades - Anexo I	Quantidade (mês)	Valor da proposta	Valor negociado da proposta
Conversão, Implantação, Treinamento e parametrizações – Prazo: 30 dias conforme cronograma	01	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL – 1 MES		R\$ 6.000,00	

LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DOS SISTEMAS

Módulos Sistemas	Quantidade (Mês)	Valor da proposta	Valor negociado	Subtotal
Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Controle Interno, Tesouraria e Planejamento (LOA);	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Módulo de Compras e Licitações – AUDESP Fase IV	12	R\$ 600,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
Módulo de Almoxarifado;	12	R\$ 400,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
Módulo de Patrimônio - NBCASP;	12	R\$ 400,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
Módulo de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos;	12	R\$ 650,00	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
Módulo de Portal da Transparência;	12	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Provedor de Nuvem Pública para 03 usuários simultâneos	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor total mensal:			R\$ 4.500,00	



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Valor total para 12 (doze) meses:	R\$ 54.000,00
--	----------------------

PODER LEGISLATIVO DE ECHAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ 005/2022-
CONTRATO 004/2022- PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ECHAPORÃ 090/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativo à soma de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) relativo à conversão, implantação, treinamento e parametrizações dos dados e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) envolvendo licenciamento, manutenção e suporte mensal dos sistemas.

Data de assinatura: 30/09/2022.

Migração autorizada desde já. Pagamento da conversão até 5 de janeiro de 2.023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2.023.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Echaporã

CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

CONTRATO Nº: 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (SOFTWARES) por prazo determinado (locação) abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã, 30 de setembro de 2022.

:

CÂMARA MUNICIPAL ECHAPORÃ

CNPJ 02.652.664/0001-60

Everton Alves Ferreira - Presidente

RG nº 40.611.660-x. CPF 337.008.438-44.

Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ 00.165.960/0001-01

Roberlei César Fernandes

RG 19.817.393-3. CPF 058.748.998-71.

Contratada